



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**CLÁUDIA FERREIRA SILVA  
CARLOS JÚNIOR RODRIGUES FIGUEIREDO  
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO**

**A POLÍTICA PÚBLICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO  
ESTADO DO AMAPÁ**

**MACAPÁ/AP  
2011**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**CLÁUDIA FERREIRA SILVA  
CARLOS JÚNIOR RODRIGUES FIGUEIREDO  
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO**

**A POLÍTICA PÚBLICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO  
ESTADO DO AMAPÁ**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Amapá como exigência parcial à obtenção do Título de Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. M.sc. Richard Douglas Coelho Leão.

**MACAPÁ/AP  
2011**

**CLÁUDIA FERREIRA SILVA**  
**CARLOS JÚNIOR RODRIGUES FIGUEIREDO**  
**JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO**

**A POLÍTICA PÚBLICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO  
ESTADO DO AMAPÁ**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. MSc. Richard Douglas Coelho Leão (orientador) – UNIFAP

---

Prof. Esp. Raimundo de Lima Brito (examinador) - UNIFAP

---

Prof<sup>ª</sup>. MSc. Fátima Lúcia C. Guedes Dantas (examinadora) - UNIFAP

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos em primeiro lugar a Deus por ser a base de tudo e nos dá sentido à vida.

Somos gratos também aos nossos pais e familiares por nos incentivar em momentos difíceis.

Ao Prof. Msc. Richard Douglas Coelho Leão pela atenção e paciência em sua orientação.

Aos membros da banca examinadora, Prof. Esp. Raimundo de Lima Brito e Prof<sup>ª</sup>. Msc. Fátima Lúcia C. Guedes Dantas pela leitura deste trabalho.

Aos nossos professores do curso que contribuíram para nossos conhecimentos.

Ao Sr. Ronaldo Façanha Gonçalves e Sr<sup>ª</sup>. Edleuma F. Silva Gonçalves, que tão gentilmente nos cederam sua casa para que lá pudéssemos realizar nossos encontros de TCC.

A todos vocês o nosso muito obrigado.

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à Deus por me conceder a vida e a quem recorri muitas vezes nos momentos de aflição; à minha família: meu grandioso pai Moacir Araújo Silva e minha querida e grandiosa mãe Elcy Ferreira Silva, por me ensinarem o caminho certo a seguir e me apoiarem em momentos difíceis. Também a minha irmã Edleuma F. S. Gonçalves juntamente com seu esposo Ronaldo Façanha Gonçalves por me apoiarem sempre que precisei. Aos meus demais irmãos pelo incentivo e amizade e aos meus amigos de TCC Joane Cecília do Nascimento e Carlos Junior Figueiredo.

*Cláudia Ferreira Silva*

Dedico este trabalho à Deus por tudo que me proporciona na vida. À minha mãe e meu pai, os quais amo muito, pelo exemplo de vida e família e, a meus irmãos por tudo que me ajudaram até hoje.

*Carlos Júnior Rodrigues Figueiredo*

Dedico este trabalho ao todo criador, **Deus**, que está acima de todas as coisas deste mundo, concebendo sempre os nossos desejos e vontades, sempre nos dando força para seguir adiante.

A minha mãe, **Rosana Cecília Mendonça do Nascimento**, pela confiança, amor, cuidado, e sabedoria. Amo-te minha mãe!

A meus irmãos, pelo incentivo e amizade.

Aos meus amigos de TCC, **Claudia Silva e Carlos Figueiredo**, pela dedicação, apoio e perseverança.

“Eu pedi Força e Deus me deu dificuldades para me fazer forte. Eu pedi Sabedoria e Deus me deu Problemas para resolver. Eu pedi Prosperidade e Deus me deu Cérebro e Músculos para trabalhar. Eu pedi Coragem e Deus me deu Perigo para superar. Eu pedi Amor e Deus me deu pessoas com Problemas para ajudar. Eu pedi Favores e Deus me deu Oportunidades. Eu não recebi nada do que pedi, mas **eu recebi tudo de que precisava.**”  
(autor desconhecido)

*Joane Cecília Mendonça do Nascimento*

SILVA, Cláudia Ferreira; FIGUEIREDO, Carlos Júnior Rodrigues; NASCIMENTO, Joane Cecília Mendonça do. A Política Pública de Patrimônio Cultural no Estado do Amapá. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Amapá.

## RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo sobre A Política de Patrimônio Cultural no Estado do Amapá, localizado na região Norte do Brasil fazendo divisa com o Pará e fronteira com o Suriname e Guiana Francesa. A pesquisa se deu através do método investigativo com levantamento e análise das legislações, projetos e ações em face do patrimônio cultural do Estado. Assim, objetivou-se identificar qual a concepção de patrimônio na política de “preservação” cultural no estado do Amapá e o que se define como “bens patrimoniais”, quais os instrumentos, projetos e ações constituídos pelos órgãos públicos voltados à preservação de patrimônio, quais os bens e objetos destacados na política de patrimônio?. O estudo revelou que apesar de avanços conceituais, ainda se tem uma concepção estática de cultura, cuja escolha de determinado bem cultural enquanto patrimônio se dá através de critérios valorativos, pautados em uma política ideológica nacionalista.

**Palavras-chave:** Patrimônio Cultural. Políticas Públicas. Preservação. Estado do Amapá.

## ABSTRACT

This work presents a study on The Policy of Cultural Patrimony in the state of Amapá, located on the north the Brazil doing the border with Pará and the border with Suriname and French Guyana. The research was carried out through the investigative method with survey and analysis the legislation, projects and actions in the face of the cultural patrimony of the state. Thus, the objective was to identify what the concept of patrimony in the policy of "preservation" of culture in the state of Amapá and defined what “cultural patrimony”, which instruments, projects and actions was constitute by public policy focused on preservation of patrimony, which good and objects outlined in the patrimony policy?. The study revealed that although conceptual advances, even if you have a static conception of culture, whose determined choice of cultural good while patrimony happen through valorous criterion, guided by a nationalist ideology.

**Keywords:** Cultural Patrimony. Public Policy. Preservation. State of Amapá

## SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO .....	08
2- CULTURA E PATRIMÔNIO .....	09
2.1- O patrimônio e sua origem: do particular ao público .....	09
2.2- Patrimônio Cultural: material e imaterial .....	12
2.3- Patrimônio, memória e identidade nacional .....	14
2.4- Patrimônio Cultural: ações de preservação e políticas integradas .....	15
3- PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DO AMAPÁ: GARANTIAS LEGAIS .....	17
4- LEGISLAÇÕES EM EXERCÍCIO: PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS BENS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.....	22
4.1- Ações em Face de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Estado do Amapá .....	23
4.2- Ações em Face de Bens Culturais de Natureza Material no Estado do Amapá .....	25
5- CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	26
6- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS .....	28

## 1 - INTRODUÇÃO

Tudo em sociedade é uma invenção humana do ponto de vista da ação que envolve escolhas, opções, e patrimônio, não foge a esta realidade. Logo, quando se faz menção a patrimônio, está se fazendo uma classificação, ou seja, está se distinguindo o que é, e, por conseguinte, o que não é patrimônio. Assim sendo, patrimônio não é algo que foi dado naturalmente, é uma categoria do pensamento, uma construção histórica que envolve definições, escolhas. Esta categoria consolidou-se com o processo de formação dos Estados Nacionais em fins do século XVIII, contudo também esteve presente na Antiguidade e Idade Média (GONÇALVES, 2003, P.22).

O interesse pelo tema se deu com a percepção da crescente preocupação que o patrimônio cultural começou a despertar no mundo todo, passando a ser o centro de ações que o materializam através da criação e implementação de instrumentos legais com vista a implementação de uma política pública para a sua salvaguarda. Assim, dispositivos legais são criados nas diferentes esferas governamentais, um corpo técnico é formado (ou deveria ser), institutos, secretarias e conselhos são criados com o propósito de escolher e salvaguardar ícones de uma identidade que se pretende nacional ou local.

A UNESCO<sup>1</sup> é o órgão encarregado pelo reconhecimento e proteção do patrimônio da humanidade e para ela, patrimônio cultural é compreendido como “o legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos as futuras gerações” (UNESCO, 2006). Já no Brasil o órgão encarregado pelo reconhecimento, valorização e proteção do patrimônio cultural nacional é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), competindo ainda aos órgãos da esfera Estadual e Municipal o reconhecimento e proteção de bens culturais quando sua relevância for de interesse local.

O presente estudo ocorreu através do levantamento das legislações, projetos e ações desenvolvidos por órgãos governamentais em face dos bens culturais localizados no Estado do Amapá. A pesquisa foi realizada nos anos de 2009 a 2011, e se deu através da realização de visita ao IPHAN - sub-regional Amapá, Secretaria de Estado de Cultura (SECULT), Conselho Estadual de Cultura (CONSEC) e Assembléia Legislativa do Estado, na oportunidade entrevistamos seus respectivos gestores. Também foram efetuadas visitas aos seguintes bens culturais: Fortaleza de São José de Macapá, Festa de São Tiago<sup>2</sup>, Marabaixo<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

<sup>2</sup> Manifestação cultural que ocorre no distrito de Mazagão Velho, Município de Mazagão-AP, que consiste em uma encenação a céu aberto da batalha entre mouros e cristãos na África Marroquina. Vidal, (2008, p.32).

<sup>3</sup> Prática religiosa de pessoas negras, remanescentes de quilombos, que expressam sua fé através da dança e do canto acompanhados por tambores, e da degustação da gengibirra (bebida alcoólica). Oliveira (1999, p. 01).

Assim sendo, o trabalho apresentado buscou investigar qual a Política Pública de Patrimônio Cultural no Estado do Amapá, sendo que as perguntas que nortearam nossa pesquisa foram: Qual a concepção de patrimônio na política de “preservação” cultural no estado do Amapá? O que se define como “bens patrimoniais”? Quais os projetos e ações desenvolvidos pelo poder público voltados à preservação de patrimônio no Estado? Quais os bens e objetos destacados na política de patrimônio?

## 2 – CULTURA E PATRIMÔNIO

### 2.1 - O patrimônio e sua origem: do particular ao público

O que entendemos hoje por patrimônio, é fruto de duas formas específicas de direito de propriedade que se filiam à tradição romana e anglo-saxã. Esses dois sistemas jurídicos, dos quais emergem os Estados Nacionais, irão impor limites à propriedade, o que refletirá, por seu turno, no modo como se classificará o que é privado e o que é público, o que é de interesse particular, e o que é de interesse do Estado ou da Nação (FUNARI E PELEGRINI, 2006, p. 17). Como nosso campo de estudo situa-se no Brasil, que está filiado ao direito romano, nossa atenção voltar-se-á, neste item, para as transformações do significado do termo patrimônio<sup>4</sup>, o qual remonta a Antiguidade. Não existia, então, a noção de bem público, tudo o que era valorizado socialmente pertencia ao domínio dos patriarcas. Segundo Funari e Pelegrini (2006, p.11):

A semelhança dos termos – *pater, patrimonium, família* – porém, esconde diferenças profundas nos significados, já que a sociedade era diversa da nossa. A família compreendia tudo que estava sob domínio do senhor, inclusive a mulher e os filhos, mas também os escravos, os bens móveis e imóveis, até mesmo animais. Isso tudo era o *patrimonium*, tudo que podia ser legado por testamento, sem excetuar, portanto, as próprias pessoas.

Impregnado de sentidos que apontavam para uma superioridade social, torna-se compreensível o motivo que fazia com que o patrimônio fosse visto como prerrogativa patriarcal, encerrando-o em um espaço que competia somente à aristocracia romana frequentar. As aspirações privadas manifestavam-se livremente e isto fazia com que os privilégios já concedidos aos detentores de recursos econômicos transcendessem ao âmbito da particularidade e alcançassem a esfera pública em um sentido claramente oposto em relação ao bem ou interesse público. Este comumente não fazia parte da agenda governamental da época, reduzindo bastante a possibilidade de acesso de outras classes sociais aos benefícios

---

<sup>4</sup> Patrimônio é uma palavra de origem latina, *patrimonium*, que se referia, entre os antigos, a tudo o que pertencia ao pai, *pater* ou *pater famílias*, pai de família ( FUNARI E PELEGRINI, 2006, p.10).

provenientes das obras e dos acervos existentes naquele período, vejamos o que aponta Funari e Pelegrini (2006, p.11):

O conceito de patrimônio, surgido no âmbito privado do direito de propriedade, estava intimamente ligado aos pontos de vista e interesses aristocráticos. Entre os romanos, a maioria da população não era proprietária, não possuía escravos; logo, não era possuidora de *patrimonium*. O patrimônio era um valor aristocrático e privado, referente à transmissão de bens no seio da elite patriarcal romana. Não havia o conceito de patrimônio público. Ao contrário, o estado era apropriado pelos pais de família. Nesse contexto, pode-se compreender que os magistrados romanos colecionassem esculturas gregas em suas casas. O patrimônio era patriarcal, individual e privativo da aristocracia.

Com a ascensão do cristianismo ao patamar de religião oficial do império romano durante a Antiguidade tardia, bem como sua disseminação durante a Idade média, o entendimento de patrimônio além de seu caráter aristocrático, também passou a ter uma conotação religiosa. Embora identifiquemos aí uma primeira mudança no significado de patrimônio, é no período do Renascimento que situamos as alterações mais significativas. Neste momento era imprescindível contrapor-se a todos os elementos que representaram a Idade Média – marcada pelo domínio da religião e foi através do resgate do antropocentrismo da Antiguidade que a Europa encontrou uma forma de contrapor-se aos fundamentos da Igreja. Mas como resgatar os valores de uma época morta? A resposta se deu com a valorização de tudo o que restou desse período: livros, objetos, monumentos, construções, etc. Desse modo, ao contrário do caráter religioso do patrimônio, surge um novo significado: a coleção de antiguidades de uma era pagã. Vejamos o que diz Funari e Pelegrini (2006, p.12-13):

O Renascimento viria a produzir uma mudança de perspectivas, ainda que o caráter aristocrático fosse mantido, se não mesmo reforçado, pelo humanismo nascente. Os homens de então lutaram pelos valores humanos, em substituição ao domínio da religião, e combateram o teocentrismo que prevalecera por longos séculos. Em sua batalha intelectual, mas também prática e política, buscaram inspiração na Antiguidade grega e romana e condenaram seus imediatos antecessores, que teriam vivido um período de trevas, que chamaram de Idade Média, entre a Antiguidade e o Renascimento da glória dos antigos.

Mas como chegar aos venerados antigos? Havia duas maneiras principais: lendo obras antigas e colecionando objetos e vestígios da Antiguidade. Em paralelo, os humanistas começaram a se preocupar com a catalogação e coleta de tudo que viesse dos antigos: moedas, inscrições em pedra, vasos de cerâmica, estatuária em mármore e em metal. Vestígios de edifícios também eram medidos, desenhados e estudados com grande dedicação. Esses humanistas, que amavam coisas antigas, fundaram o que viria a se chamar Antiquariado. Isso ocorria não apenas em cidades com grandes monumentos clássicos, como Roma, mas por toda a Europa, até mesmo em cidadezinhas e aldeias onde os antiquários faziam pesquisas com um não disfarçado orgulho local.

Neste momento as sociedades européias eram em geral de ordem monárquica com a ingerência religiosa personificada na autoridade católica. As monarquias apresentavam

inúmeras subdivisões (principados, ducados, etc.), e essas subdivisões pouco tinham em comum, além de estarem sob o domínio de um mesmo rei: não falavam a mesma língua, não possuíam os mesmos costumes e socialmente pertenciam a seguimentos diferentes e antagônicos. Mas, a partir do século XVIII, quando começaram a surgir os Estados nacionais, o sentido de patrimônio seria novamente alterado. O primeiro a se formar foi o Estado Nacional Francês oriundo da Revolução Francesa (1789). È neste contexto que surge o conceito moderno de patrimônio (IDEM, 2006, p. 15).

Ainda segundo a interpretação de Funari e Pelegrini (2006, p. 16), temos o Estado nacional como a invenção de um conjunto de indivíduos que deveriam compartilhar uma língua, uma origem, um território e uma cultura – os cidadãos. Dentro desse processo de tentativa de unificação cultural de cada Estado-nação, dár-se-ia início a uma política de valorização dos elementos culturais definidos pelo Estado como mais ou menos relevantes para a construção de uma suposta identidade nacional. Sobre esta relação entre Estado-nação e identidade nacional que transformou profundamente a definição de patrimônio, temos em Beltrão (2002, p. 09):

A institucionalização do patrimônio nasce no final do século XVIII, com a visão moderna de história e de cidade. É na época das Luzes que o patrimônio histórico, constituído pelas antiguidades, tem uma renovação iconográfica e conceitual. A idéia de um patrimônio comum a um grupo social, definidor de sua identidade e enquanto tal merecedor de proteção perfaz-se através de práticas que ampliaram o círculo dos colecionadores e apreciadores de antiguidades e se abriram a novas camadas sociais: exposições, vendas públicas, edição de catálogos das grandes vendas e das coleções particulares.

Uma das consequências imediata desta transformação é a ampliação do acesso às obras de arte e monumentos que pudessem contribuir com o ideário de nação, por isso, a constituinte francesa em um dos seus atos jurídicos iniciais, em outubro de 1789, determinou que os bens pertencentes ao clero passassem a ser da nação. Posteriormente, o mesmo se aplicou aos bens de emigrantes e, por fim, aos da Coroa. Assim, conforme Gallois (2006, p.12):

O que aconteceu na França se repetiu em vários outros países, que foram passando por mudanças radicais em seus modos de organização social, política e econômica, quando formas tradicionais iam sendo substituídas por formas consideradas mais modernas. E foi nesse contexto que os governos perceberam que, se não fossem criadas instituições e políticas voltadas à preservação de seu passado, as nações perderiam a memória de suas origens e de suas realizações mais antigas. Com a adoção das primeiras práticas de conservação (como por exemplo a transformação de palácios privados em museus públicos), os bens históricos e artísticos se tornavam símbolos nacionais que fomentavam sentimentos patrióticos.

Assim, foi no contexto de formação dos Estados Nacionais que surgiu o conceito de patrimônio, não mais no âmbito privado ou religioso das tradições antigas e medievais, mas

de todo um povo, com uma única língua, origem e território. Logo, o patrimônio conferiu a nação uma identidade nacional, garantindo o estatuto ideológico de nação e coube ao Estado nacional assegurar sua preservação.

## **2.2 - Patrimônio Cultural: material e imaterial**

A princípio, a modalidade do patrimônio que deteve a atenção foi a que se refere mais diretamente com o patrimônio histórico simbolizado por construções monumentais e artefatos de arte. Esta valorização do patrimônio histórico esteve fortemente ligada a uma concepção civilizadora encarnada de fortes concepções nacionalistas, uma vez que estes grandes e opulentos monumentos passaram a ser símbolos de uma identidade nacional, e estas nações através de suas memoráveis construções, demonstravam possuir as mais avançadas tecnologias, e, assim, estariam supostamente, em um estágio de desenvolvimento histórico ocidental mais “avançado”. Assim, segundo Elias (1994, p. 23) o conceito de civilização:

Expressa a consciência que o ocidente tem de si mesmo. Poderíamos até dizer: a consciência nacional. Ele resume tudo em que a sociedade ocidental dos últimos dois ou três séculos se julga superior a sociedades mais antigas ou a sociedades contemporâneas “mais primitivas”. Com esta palavra, a sociedade ocidental procura descrever o que lhe constitui o caráter especial e aquilo que lhe orgulha: o nível de sua tecnologia, a natureza de suas maneiras, o desenvolvimento de sua cultura científica ou visão do mundo, e muito mais.

Esta concepção civilizatória, bem como concepções fechadas de cultura, que em suas bases estão ligadas a uma auto-imagem nacional, foram o aporte para a invenção de um patrimônio nacional que atingiu seu ápice no período em que eclodiram as duas guerras mundiais sob o impulso do nacionalismo.

Muitos foram os fatores que contribuíram para a concepção de um patrimônio que fosse além dos aspectos materiais. Concepções menos restritivas e mais abrangentes de cultura desenvolvidas no contexto pós-guerra, bem como a criação em 1945 da Organização das Nações Unidas (ONU), assim como da UNESCO, que levou a eleição da diversidade humana e ambiental, como valor universal a ser promovido.

Assim, gradativamente, aconteceu a mudança da percepção de patrimônio histórico para a de patrimônio cultural, de tal maneira que a perspectiva inicial reducionista que ressaltava a noção do patrimônio nos moldes históricos embasados por uma historiografia oficial foi se delineando até um novo aspecto mais amplo que compreendeu o cultural, agregando ao histórico as extensões testemunhais do cotidiano e as ações não-tangíveis. A este respeito, Zanirato e Ribeiro escreveram (2006, p. 252):

Os bens materiais e imateriais, tangíveis e intangíveis que compreendem o patrimônio cultural são considerados "manifestações ou testemunho significativo da

cultura humana", reputados como imprescindíveis para a conformação da identidade cultural de um povo [...]

Logo, a ideia de um patrimônio que não fosse feito apenas de monumentos, de esculturas e quadros de artistas famosos, mas também de saberes imateriais, nasceu paralelamente ao surgimento da Antropologia. Um dos pais-fundadores da disciplina, Edward Tylor, foi o primeiro a propor uma definição de cultura que resume o pensamento antropológico da época. Segundo ele, cultura “é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade” (GALLOIS, 2006, p.12).

É foi com base em compreensões como esta, que outros objetivos foram estabelecidos. Por mais que os conceitos produzidos no período de formação dos Estados nacionais continuassem atuantes, eles acabaram por se tornar uma das finalidades dentre as existentes. Abranger os diversos segmentos sociais que compõem a teia do relacionamento humano passou a fazer parte da função do patrimônio cultural, juntamente com a valorização, identificação e compreensão dos povos em seus complexos processos de produção e reprodução de seus respectivos cotidianos, permitindo assim demonstrar que a constituição cultural de um povo não pode prescindir de seu aspecto imaterial, sendo a cultura e, por conseguinte, o patrimônio, algo dinâmico e em constante processo de renovação, conforme nos relata Zanirato e Ribeiro (2006, p. 254).

Também se constatou nesse tempo um outro entendimento de história que centra seu interesse antropológico no homem e em sua existência, e assim busca contemplar todos os atores sociais e todos os campos nos quais se expressa a atividade humana. Tal compreensão implicou a valorização dos aspectos nos quais se plasma a cultura de um povo: as línguas, os instrumentos de comunicação, as relações sociais, os ritos, as cerimônias, os comportamentos coletivos, os sistemas de valores e crenças que passaram a ser vistos como referências culturais dos grupos humanos, signos que definem as culturas e que necessitavam de salvaguarda.

Esses novos entendimentos levaram à reformulação do conceito de patrimônio. O valor cultural, a dimensão simbólica que envolve a produção e a reprodução das culturas, expressas nos modos de uso dos bens, foi incorporado à definição do patrimônio [...]

Assim sendo, houve uma ampliação da noção de patrimônio que passou a incluir além dos bens materiais, os bens imateriais, passando então a ser denominado patrimônio cultural.

Entretanto, não há como se pensar nos bens imateriais sem sua contraparte material – objetos, lugares que lhes são associados – havendo uma necessária indissociabilidade entre um e outro, já que a manifestação dos saberes e fazeres se concretiza a partir de um suporte material que lhes dá sustentação e visibilidade. Da mesma maneira, o bem material também não pode prescindir das memórias históricas, sociais, ou afetivas que o validam. Desta forma,

destaca-se que os aspectos materiais e imateriais da cultura e, portanto, do patrimônio são coexistentes e indissociáveis.

### **2.3 - Patrimônio, memória e identidade nacional**

Como mencionado anteriormente, a noção de patrimônio está imbuída do sentimento de posse, de pertencimento, bem como o patrimônio, com o advento dos Estados Nacionais, foi um instrumento que conferiu a nação o sentimento de identidade nacional. Mas, afinal de contas, a pergunta que se faz é: de que forma ou quais os mecanismos responsáveis por essa ligação entre patrimônio e identidade nacional?

Nesse processo de construção de identidade, assim como sua associação a determinados objetos, o conceito de memória apresenta-se relevante. De acordo com Pollak (1992, p. 204), memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si.

Assim, na dinâmica social, a memória é o elemento responsável por conferir esse sentimento de identidade e continuidade de um grupo. Desta forma, segundo a interpretação de Pollak (1992, p. 202), existem lugares de apóio da memória, lugares particulares ligados a uma lembrança. Sob esta perspectiva, o patrimônio é este lugar de apóio a memória de um passado supostamente comum. Assim segundo Gonçalves (1988, p. 267):

Muitos bens culturais que compõem patrimônios estão associados ao passado ou a história da nação. Eles são classificados como relíquias ou monumentos. Assim como a identidade de um indivíduo ou uma família pode ser definida pela posse de objetos que foram herdados e que permaneceram na família por várias gerações, também a identidade de uma nação pode ser definida pelos seus monumentos – aquele conjunto de bens culturais associados ao passado nacional. Estes bens constituem um tipo especial de propriedade: a eles se atribui a capacidade de evocar o passado e, desse modo estabelecer uma ligação entre passado, presente e futuro. Em outras palavras, eles garantem a continuidade da nação no tempo.

Logo, esta capacidade que estes bens patrimoniais têm de evocar o passado está ligada a memória, uma vez que esta nos faz associar ideias e valores a determinados espaços ou objetos, que acabam por assumir o poder de evocar visualmente, sensivelmente, estas ideias e valores.

Desta forma, o elemento determinante que define o conceito de patrimônio é a sua capacidade de representar simbolicamente uma identidade, de agregar todos os elementos que formam a identidade de um grupo e o diferenciam dos demais. Através desta identidade, os

indivíduos se reconhecem coletivamente como iguais, se identificam com os restantes elementos do grupo e se diferenciam dos demais. O passado, dando ao sujeito e ao grupo um sentido de identidade e de pertencimento, permiti-lhes também um sentido de continuidade como pessoas através do tempo. Portanto, a construção patrimonial é uma representação simbólica de uma dada versão da identidade, sendo que os bens patrimoniais constituem parte de um passado, e, na medida em que os possuímos ou os olhamos, estabelecemos por seu intermédio uma relação de continuidade com este passado. Neste processo, a memória assentada em um patrimônio, confere a este, a singular capacidade de relembrar o passado e assegura a continuidade da nação no tempo.

#### **2.4 - Patrimônio Cultural: ações de preservação e políticas integradas**

As conquistas de âmbito mundial começam a surgir com maior abrangência a partir da Convenção sobre o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural com a participação da UNESCO, que redigiu várias cartas patrimoniais e por órgãos a ela ligados que aprofundaram o debate e as recomendações sobre as culturas tradicionais e populares (TAMASO 2006, p.6).

No Brasil as ações para salvaguardar os elementos que compõem o mosaico de informações contidas na cultura do país começaram a acontecer a partir da década de 1930, com a criação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) em 1936, atual IPHAN, que tinha como objetivo proteger e conservar grande parte dos bens culturais do país. Em 1937, por meio do Decreto - lei nº 25/1937 foi viabilizado os processos de tombamento no país. Foi, porém, em 1988 que os assuntos concernentes à cultura adquiriram sua maior conquista, com a inclusão do tema na Constituição brasileira, a cultura do país passou a possuir garantias jurídicas máximas para a sua preservação e reprodução. Tanto as modalidades de patrimônio material<sup>5</sup> e imaterial<sup>6</sup> foram contempladas na nova Carta Magna do Brasil e Pelegrini (2008, p. 152), aborda de que maneira esses elementos se relacionam na visão do Estado:

Numa perspectiva valorativa, o patrimônio cultural do país foi definido como conjunto de bens de natureza material e imaterial (tomados individualmente ou em sua totalidade) portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos

---

<sup>5</sup> É formado por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: histórico, belas artes, artes aplicadas e arqueológico, paisagístico e etnográfico. Eles estão divididos em bens imóveis -- núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais e móveis, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos (IPHAN, 2005).

<sup>6</sup> É aquele em que as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, instrumentos, objetos, artefatos e lugares são reconhecidos por comunidades como parte integrante de seu patrimônio cultural. Nesta categoria estão os lugares, festas, religiões, formas de medicina popular música, dança, culinária, técnicas etc. (IDEM, 2005).

diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Entre tais bens se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; sítios de valor histórico, urbanístico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Neste trecho, está implícita a ideia de classificação na qual “classificar coisas, é ordená-las em grupos distintos entre si, separados por linhas de demarcação nitidamente determinadas”, (DURKHEIM E MAUSS 1981, p. 400).

Logo, quando classifica-se o patrimônio, delimita-se o que é, como e em qual grupo determinado objeto ou elemento cultural se encaixa. Desta forma, esta classificação eleva determinado bem a um grupo seletivo, conferindo-o status, e, neste processo de classificação, escolhas são feitas pautadas em interesses políticos, econômicos, sociais, de grupos que querem ter elementos pertencentes a sua cultura incluídos em políticas públicas.

Apesar da Constituição Federal Brasileira de 1988, por meio do artigo 216, ter estabelecido a noção de que o patrimônio cultural brasileiro compõe-se de bens de natureza material e imaterial, somente em agosto de 2000, originou-se o decreto nº 3551, que criou o registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) como instrumento da política de preservação efetivada no país pelo IPHAN.

Segundo Arantes (2001, p. 131) os patrimônios imateriais são as referências das identidades sociais, são as práticas e os objetos por meio dos quais os grupos representam, realimentam e modificam a sua identidade e localizam a sua territorialidade. Seu reconhecimento é realizado através do Registro<sup>7</sup> no livro que mais se adequar às suas características são eles: livro de registro dos saberes, das formas de expressão, das celebrações e dos lugares.

Com o registro, os bens recebem o título de Patrimônio Cultural do Brasil e são inscritos num dos Livros de Registro, de acordo com a categoria correspondente. Subcategorias de patrimônio são pré-estabelecidas, e em uma perspectiva valorativa - o mais belo, o singular, o mais autêntico - bens culturais são preteridos em face de outros, elevados a categoria de Patrimônio de relevância mundial, nacional, estadual ou municipal, fomentando na região onde estão localizados o desenvolvimento de práticas como o Turismo. Nesta

---

<sup>7</sup> O registro é antes de tudo, uma forma de reconhecimento e busca a valorização desses bens, sendo visto mesmo como um instrumento legal, que “resguardadas as suas especificidades e alcance, equivale ao tombamento. Em síntese: tomba-se objetos, edificações e sítios físicos; registram-se saberes e celebrações, rituais e formas de expressão e os espaços onde essas práticas se desenvolvem” (IPHAN, 2006).

conjuntura, Funari e Pelegrini (2006, p. 26) destacam que o turismo cultural é um dos principais subprodutos da classificação de um bem cultural como patrimônio.

Assim sendo, as políticas patrimoniais no Brasil, acompanharam as políticas preservacionistas da UNESCO, sendo que a ampliação da noção de patrimônio, embasada em uma concepção antropológica moderna de cultura, ocorreu de modo a incluir novos horizontes que vão além do aspecto material. Nesta nova perspectiva, acompanhando e até mesmo legitimando esta nova concepção, estão as legislações que são instrumentos que viabilizam a efetivação de políticas de salvaguarda, que por muito, acabam por conceber o patrimônio cultural como algo fechado e acabado, sem levar em consideração sua dinamicidade. A política governamental no Estado do Amapá quer salvaguardar estático, o que por sua natureza é dinâmica, a cultura.

É sob este foco, que a seguir, passaremos a tratar do patrimônio cultural no Estado do Amapá, sede de nossa pesquisa. Tentaremos evidenciar de que forma o patrimônio cultural vem sendo concebido e tratado ao longo dos anos nas políticas pública do Estado do Amapá.

### **3 – PATRIMÔNIO CULTURAL NO ESTADO DO AMAPÁ: GARANTIAS LEGAIS**

Para entrarmos nesta questão, cabe antes qualificarmos o Estado do Amapá que está localizado na região Norte do Brasil e tem como limites a Guiana Francesa ao norte, Oceano atlântico a leste, o Pará ao Sul e a oeste e o Suriname a Noroeste, constituindo-se uma das 27 unidades federativas do Brasil. Atualmente é composto por 16 municípios, sendo Macapá sua capital, e possui uma população de aproximadamente 648.553 habitantes, conforme IBGE<sup>8</sup> (2010). Foi transformado em Estado a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que transformou os Territórios Federais em Estados da Federação.

Ao falarmos das políticas públicas para a preservação do patrimônio cultural no Estado do Amapá é importante ter em mente o que são políticas públicas. Neste sentido Fernandes (2009, p. 01) nos diz que políticas públicas são ações desenvolvidas pelo Estado em determinado setor, condicionadas por interesses de diferentes grupos sociais e que quando legalmente constituídas representam conquistas sociais.

Assim, políticas públicas são ações desenvolvidas pelo Estado nas esferas federal, estadual e municipal com o propósito de promover o bem da sociedade. Podemos também dizer que é a totalidade de ações, metas e planos desenvolvidos pelos governos e geralmente

---

<sup>8</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

são divididas em setores sociais como educação, saúde, saneamento, segurança, esporte, cultura, entre outros.

Logo, quando se trata da atuação governamental por meio de políticas públicas que visem à manutenção do patrimônio cultural é de competência tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal e municípios construir instrumentos para sua preservação, conforme o que está previsto na Constituição Federal de 1988:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos [...]; IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

É fato que a responsabilidade perante o assunto, conforme o trecho acima, não compete exclusivamente à União, mas a todas as entidades governamentais constituídas. Funari e Pelegrine (2006, p. 23), esclarecem que em termos internacionais, as diferentes nações passaram a interagir mais do que nunca, o que também contribuiu para a dissolução dos conceitos nacionalistas, apesar de órgãos internacionais, como a ONU e a UNESCO, serem aglomerados de Estados Nacionais e defenderem, em muitos casos, a nação como uma suposta unidade, sem contrastes internos. De toda forma, a convivência levou à eleição da diversidade, humana e ambiental, como valor universal a ser promovido. Por esse mesmo princípio, nos diversos Estados nacionais, surgiram gradativamente possibilidades de uma ampla variedade de âmbitos patrimoniais, para além do nacional. Patrimônios de valor provincial ou municipal, mas também de comunidades, como os indígenas ou as mulheres, de grupos religiosos ou esportivos. Essa multiplicação patrimonial ocorreu em conjunto com a crescente participação das próprias pessoas na gestão dos bens patrimoniais, culturais e ambientais, que deixaram de ser apenas preocupação da administração pública nacional.

Acompanhando as diretrizes de âmbito nacional, a Constituição do Estado do Amapá 1991, prevê em seu:

Art. 292 O estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fontes de cultura nacional, estadual e municipal, protegendo, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais, através: I da liberdade de criação, produção intelectual e artística, e do acesso a todas as fontes e formas de expressão cultural; II do incentivo a formação cultural e ao desenvolvimento da criatividade; III- da proteção as expressões culturais e de grupos participantes do processo cultural; IV- do acesso e da preservação do patrimônio cultural; V – da concessão de incentivos fiscais às entidades que assumirem o patrocínio de atividades culturais; VI- de legislação de proteção ao patrimônio cultural [...] Art. 293 – Será assegurada a participação da sociedade civil, na forma da lei na formulação da política estadual de cultura. Art. 294- Os prédios monumentos e bens públicos de interesse histórico- cultural, tombados na forma da lei, não poderão ser vendidos nem doados.

Com base nestes artigos, percebemos que o instrumento constituído oferece mecanismos de incentivo à cultura, além de mencionar ações que competem ao Estado: a organização, a preservação, a proteção e o fomento da cultura. A partir daí, leis foram criadas com objetivos específicos. Por exemplo, a lei nº 698 de 11 de junho de 2002, que estipulou um horário destinado à divulgação da cultura nas emissoras de rádio públicas e privadas. Também a lei de nº 777 de 14 de outubro de 2003<sup>9</sup> que concedeu incentivo fiscal às empresas localizadas no Estado que venham apoiar financeiramente projetos culturais, por doação ou patrocínio (SESI, 2007). Neste rol de leis, temos ainda a lei de nº 845 de 13 de julho de 2004, que inseriu no calendário cultural do Estado o Ciclo do Marabaixo e Batuque, destinando-lhe inclusive verbas para custear as despesas do evento.

Voltando à Constituição Estadual (1991), temos no artigo 295 a definição de patrimônio cultural, fazendo menção ao patrimônio material e imaterial e aos requisitos que devem ter para serem considerados como tal:

Art. 295- Constituem o patrimônio cultural do estado: I – os bens materiais e imateriais tomados individualmente ou em conjunto portadores de referências no que diz respeito a identidade, a ação ou a memória dos grupos que formam a sociedade; II- as formas de expressão; III – as criações artísticas, científicas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Apesar de a Constituição Estadual (1991) prevê a proteção do patrimônio cultural, a ausência de legislação específica com esta finalidade perdurou até o ano de 2005, ano em que foi promulgada a lei nº 0886, em que o Estado reconhece e institui normas de tombamento de bens a fim de integrar ao patrimônio público. Por tombamento se entende o instituto jurídico através do qual o poder público determina que certos bens culturais serão objeto de proteção especial (IPHAN, 2005) . Esta lei é específica para a salvaguarda de bens de natureza material sendo que a escolha de um bem é pautada segundo a legislação pelo seu valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paisagístico. Neste sentido, os bens que se enquadram nestas categorias já definidas, ficam sobre a proteção do poder público estadual. Tal lei define neste caso os procedimentos para se tomar um patrimônio:

Art. 2º - Efetua-se o tombamento, de ofício ou mediante proposta, por resolução do conselho estadual de cultura, após aprovação pela maioria absoluta de seus membros. §1º - As propostas de tombamento podem ser feitas por pessoas físicas e jurídicas, devendo ser encaminhadas por escrito ao Conselho Estadual de Cultura, que após análise deferirá o pedido dando início ao processo de tombamento,

---

<sup>9</sup> Modificada pela lei de nº 912 de 01 de agosto de 2005, que alterou alguns dispositivos, mas que manteve como objetivo conceder incentivos fiscais a quem financiasse projetos culturais submetidos ao Conselho Estadual de Cultura.

encaminhando as propostas a Fundação estadual de cultura do Amapá, onde será submetido o bem, objeto da proposta, exame técnico, sendo emitido parecer e enviado ao conselho estadual de cultura para sentença final.

Muito embora a Constituição Estadual (1991) ter contemplado o tema em seu conceito mais amplo, enquanto patrimônio cultural, as medidas para salvaguardar o Patrimônio Estadual, a priori, restringiu-se ao instituto do tombamento, destinando-se desta forma maior atenção ao patrimônio material. Assim Funari e Pelegrini (2006, p. 46) apontam que a legislação referente a patrimônio, baseou-se na observância da função social da propriedade, restrita à conservação de bens móveis e imóveis considerados memoráveis para a história do país.

Foi somente no ano de 2009, através da lei específica de nº 1402 de 10 de novembro, que o Estado do Amapá estabeleceu o registro de bens culturais de natureza imaterial e que previa a criação do Programa Estadual do Patrimônio Imaterial. Tal lei estabeleceu que o registro dos bens deve ser feito por meio de quatro livros: dos saberes<sup>10</sup>, das celebrações<sup>11</sup>, das formas de expressão<sup>12</sup> e dos lugares<sup>13</sup>. O que não impede a abertura de outros livros para a inscrição de bens culturais que constituam patrimônio cultural e que não estejam enquadrados nos livros já definidos.

Ainda esta mesma lei, determina que o registro de um bem cultural em um dos livros, será reavaliado a cada pelo menos dez anos pela Secretaria de Estado da Cultura que encaminhará parecer opinativo ao Conselho Estadual de Cultura para que decida sobre a revalidação do título de Patrimônio Cultural do Estado do Amapá. Caso a revalidação seja negada, será mantido apenas o registro como referência cultural de seu tempo.

Neste sentido, Cavalcante e Fonseca (2008, p. 19) destacam que o registro é sempre uma referência de determinada época. Dado o dinamismo das manifestações culturais, e mesmo o impacto da declaração de um bem como patrimônio cultural sobre a vida do próprio bem, o registro deve ser periodicamente reavaliado.

Desta forma, o governo do Estado do Amapá instituiu instrumento semelhante ao Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial adotado pelo Governo Federal. Assim segundo a interpretação de Cavalcante e Fonseca (2008, p. 19), um critério-chave para a legitimidade de qualquer pleito ao registro é a sua relevância para a memória, a identidade e a

---

<sup>10</sup> Serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades (AMAPÁ, 2009)

<sup>11</sup> Serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social (IDEM, 2009)

<sup>12</sup> Serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas (IDEM, 2009)

<sup>13</sup> Serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se encontrem e reproduzem práticas culturais coletivas (IDEM, 2009).

formação da sociedade. A continuidade histórica dos bens culturais, sua ligação com o passado e sua reiteração, transformação e atualização permanentes tornam-nos referências culturais para as comunidades que os mantêm e os vivenciam. A referência cultural é um conceito-chave na formulação e na prática da política brasileira de salvaguarda.

Neste sentido, o parágrafo 2<sup>a</sup> do artigo 1<sup>o</sup> da lei estadual 1.402/ 2009, específica que a inscrição em um dos livros de registro será sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância estadual para a memória, a identidade e a formação da sociedade amapaense. Até julho de 2011, nenhum bem cultural fora registrado em um dos livros.

Tamaso (2006, p. 16), ressalta que a idéia de “risco de desaparecimento” está presente nas formulações que indicam “conservação”, “legitimação” e “resistência”. Assim a própria ideia de salvaguardar um bem cultural está imbuída de uma concepção de cultura estática, uma vez que os pressupostos para que determinado bem cultural seja incluído nas políticas públicas de patrimônio cultural, é a de que mantenha as características de gerações anteriores. Uma vez que determinado bem cultural esteja descaracterizado, este não será incluído nas políticas públicas patrimoniais ou não terá seu título revalidado.

No que pese a ação do poder público em salvaguardar o patrimônio imaterial, o entendimento que se tem em tais políticas sobre cultura ainda é de fato uma concepção de cultura estática. Em entrevista realizada em 2010, com o presidente do Conselho de Cultura do Estado do Amapá a época, questionado sobre os critérios para que determinado bem cultural fosse elevado a Categoria de Patrimônio Cultural, este respondeu que a “manifestação cultural tem que se manter livre de descaracterizações”, ou seja, a fala do conselheiro deixa evidente esta concepção estática de cultura, na qual determinada manifestação cultural para ser inserida em políticas públicas, tem que se manter inerte, livre de modificações, sem levar em consideração que é natural que novos elementos passem a compor dada manifestação, uma vez que se considere a dinamicidade da cultura.

A criação e implementação de instrumentos e mecanismos legais constituídos pelo Estado têm como objetivo materializar, manter e preservar não só esses bens, mas também por intermédio destes, formar uma identidade que se pretende Amapaense. Neste contexto de formação de identidade do Estado do Amapá, conferir a bens culturais locais o estatuto de Patrimônio Cultural do Estado é escolher ícones representativos de uma identidade local. Contudo, estas escolhas são pautadas em critérios valorativos como autenticidade, beleza, relevância, sendo que não se pode esquecer que a luta pelo poder de nomear o patrimônio é antes de tudo uma luta pelo poder de pôr em destaque uma “memória”, uma “história”. Os

vários grupos servem-se de estratégias de relações de forças que suportam e são suportadas por tipos de saberes (FOUCAULT, 1995 Apud TAMASO, 2006, p.15).

Nesse sentido, no Estado do Amapá foi criado, em agosto de 2005, o Conselho Estadual de Cultura, órgão deliberativo orientador e fiscalizador das atividades culturais. Contudo, até 02 de abril de 2007, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá (FUNDECAP), era o órgão encarregado de planejar, executar e supervisionar as ações de caráter cultural, artístico, científico e educativo. Com a sua extinção, foi criada a Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) que assumiu todas as suas atribuições.

Nosso objetivo neste item foi traçar um quadro geral das políticas públicas direcionadas para a preservação do patrimônio cultural: tanto em seu aspecto jurídico-legal (através de leis) quanto em sua forma institucional (através da criação de órgãos regulamentadores das atividades culturais). Para continuar o debate sobre a relação entre patrimônio cultural e políticas públicas no Amapá, mostraremos no item seguinte de que forma, quais projetos e ações, estão sendo desenvolvidos pelo poder público com vista a implementação de tais dispositivos legais.

#### **4 – LEGISLAÇÕES EM EXERCÍCIO: PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS BENS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Os principais organismos públicos em nível estadual relacionados ao exercício das políticas de patrimônio cultural no Estado do Amapá se resumem ao Conselho Estadual de Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura.

Na Secretaria de Cultura, existe o Departamento de Patrimônio Cultural, cujo qual está subdividido em duas Coordenadorias, a do Patrimônio Material e a do Patrimônio Imaterial. Entretanto, as deficiências técnicas e humanas existentes no quadro de tal Secretaria, foram um dos principais fatores apontados pela Coordenadora de Preservação da Memória Material e Imaterial, para que de fato não ocorresse um maior exercício das legislações já destacadas. Questionada sobre a atuação da SECULT, no exercício de políticas voltadas para o patrimônio cultural do Estado, respondeu:

Na verdade a Secretaria Estadual de Cultura foi implantada há dois anos, ela foi criada em 2007 e ainda está em processo de adaptação. A secretaria não possui um quadro técnico especializado, então a gente tá aqui tendo que jogar a bola e correr pro gol para defender, dá uma de zagueiro e artilheiro né! Todas as pontas possíveis para fazer a jogada. Por questão de falta de um quadro técnico ainda não conseguiram fazer a definição da política estadual de cultura. Então esta ausência desta política estadual na área da cultura, faz com que você não tenha outras

definições, as diretrizes que você tem que tomar em relação a patrimônio tanto material, quanto imaterial, ficando tudo um pouco solto<sup>14</sup>.

Ainda se tratando da atuação da Secretaria de Estado de Cultura em face dos bens culturais do Estado, a referida coordenadora esclareceu:

Há uma tendência da Secretaria de manter, ela é uma instituição mantenedora das manifestações culturais, então tem o ciclo do marabaixo, encontro dos tambores... Então a Secretaria tem trabalhado como incentivadora e mantenedora, principalmente do patrimônio imaterial<sup>15</sup>.

Assim fica evidente que a política cultural desenvolvida pela SECULT está voltada, sobretudo, para o apoio e incentivo a realização de eventos culturais. Tal incentivo se dá através do repasse de verba pública que ajuda a viabilizar o desenvolvimento de tais eventos. Ou seja, desde que a Secretaria foi instituída, suas ações estiveram voltadas somente para a realização de eventos, sem que se houvesse a contemplação de estudos e pesquisas na área da cultura. Vale destacar, que um estudo mais sistematizado de tais culturas é de fundamental importância, uma vez que é só conhecendo dada realidade, que de fato pode-se implementar uma política adequada a estas culturas.

Entretanto, começam a despontar ações voltadas para a realização de pesquisas, uma vez que no mês de maio de 2011, foi firmado um Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Os trabalhos decorrentes de tal termo além de contemplarem projetos de pesquisa e desenvolvimento, proporcionam o intercâmbio de publicação de pesquisas e a realização de projetos conjuntos em temas de interesse comum, desenvolvimento de cursos, simpósios, atividades de extensão, encontros científicos e técnicos, assessoria e consultoria técnica.

"A intenção é impulsionar os serviços de pesquisa, preservação e divulgação dos Patrimônios Culturais do Estado, resultando em avanço no acervo do Patrimônio Material, área que define a identidade cultural de um povo, que necessita de profissionais especializados, mas que no Amapá há uma carência<sup>16</sup>.

Diante das dificuldades apresentadas pela SECULT, o IPHAN é o órgão público que tem desenvolvido atividades de pesquisa e identificação de bens culturais no Estado do Amapá.

---

<sup>14</sup> Entrevista realizada em 16 de junho de 2009.

<sup>15</sup> Entrevista realizada em 16 de junho de 2009. Retornamos no ano de 2011 a SECULT e as deficiências apresentadas pela entrevistada permanecem. Apesar da Lei de Patrimônio Imaterial (Lei 1402, de dez de novembro), ter sido promulgada no ano de 2009, nem mesmo a diretora do Departamento de Patrimônio tinha conhecimento de tal lei. Esta situação evidencia o desconhecimento e até mesmo o despreparo do quadro de funcionários da SECULT.

<sup>16</sup> Retirado do site <http://governo-ap.jusbrasil.com.br/politica/6954211/secult-e-unifap-assinam-acordo-nas-areas-de-estudo-e-pesquisa>. Acesso em: 22 de outubro de 2011.

#### 4.1 - Ações em Face de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Estado do Amapá

O conjunto de políticas voltadas para o patrimônio cultural imaterial tem como principais instrumentos o Registro, o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI) e os Planos de Salvaguarda (CAVALCANTE e FONSECA, 2008, p. 18).

Dentro do quadro dos procedimentos legais para o reconhecimento de um patrimônio imaterial é necessário, antes de tudo, a realização do inventário, metodologia utilizada pelo IPHAN, é um instrumento técnico de levantamento e pesquisa de referências culturais. Nele estão os procedimentos e as técnicas legais que devem ser utilizadas para o estudo de evidências de expressões culturais, visando o levantamento das informações sobre as referências culturais, e dependendo da relevância ou do risco de desaparecimento de determinado patrimônio, podem ser implementadas outras ações de salvaguarda.

Durante o período de novembro de 2007 a janeiro de 2009, o IPHAN contratou uma equipe para fazer o levantamento preliminar do INRC de Mazagão Velho/ AP. Com este inventário foram identificados 53 bens (94% vigentes, 4% em ruínas e 2% em memória) que englobam os que foram destacados pela população local e os que a pesquisa permitiu destacar como referência cultural significativa, sendo que os principais são relacionados à tradição católica (as festas, as igrejas, as imagens e relíquias sacras) e as tradições dos afro-descendentes (marabaixo, batuque). Assim, conforme o projeto básico para contratação do Inventário da Festividade de São Tiago, foi observado que a festividade em homenagem a São Tiago é um dos principais elementos constituintes da identidade da população local, além disso, a festividade representa as particularidades do processo de ocupação da região amazônica devido ter se originado a partir do núcleo populacional transladado do Marrocos na África durante o século XVIII para o Brasil (IPHAN, 2008, p.4)

De acordo com entrevistas realizadas com uma técnica do IPHAN - sub-regional do Amapá, são grandes as dificuldades de realização de inventários, principalmente pela falta de orçamento destinado para custear as pesquisas tanto com pessoal como com materiais. Em sua fala: “não há um orçamento destinado especificamente para o desenvolvimento de uma política de patrimônio cultural, existindo desta forma uma política cultural, e, essa escassez de recursos por muito dificulta a realização de pesquisas”<sup>17</sup>.

É neste quadro que atualmente se encontra o marabaixo, o qual ainda não foi inventariado pela falta de recursos. Vale ressaltar que há uma distância entre a existência da

---

<sup>17</sup> Entrevista realizada em 05 de setembro de 2011.

lei e sua aplicabilidade, principalmente em se tratando de falta de recursos. Conforme entrevistas realizadas com coordenadores do ciclo do marabaixo, tal manifestação cultural passa por dificuldades todo ano por falta ou atraso de recursos.

Contudo, no que se refere aos bens já registrados no estado pelo IPHAN tem-se a arte Kusiwa – pintura corporal e arte gráfica wajãpi, ou seja, esta pintura corporal e arte gráfica pertencente aos índios Wajãpi foi registrada pelo IPHAN em 2002 como patrimônio imaterial e inscrita no livro de registro de formas de expressão e no ano de 2003 esta arte recebeu da UNESCO o título de obra prima do patrimônio oral e imaterial da humanidade.

#### **4.2 – Ações em Face de Bens Culturais de Natureza Material no Estado do Amapá**

Sabe-se que o principal instrumento da política pública de preservação dos bens de natureza material, é o instituto do tombamento. No âmbito do patrimônio material, destaca-se que desde a criação da Lei Estadual de Tombamento 0886 de 25 de abril de 2005, apenas dois bens foram tombados pelo Governo Estadual. O primeiro bem a ser tombado foi a fachada do prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, localizado na Avenida Coriolano Jucá, nº 125, no Centro de Macapá. Conforme o parecer 020/2008 – CPHAC<sup>18</sup> expedido no processo nº 004/2007 – CONSEC, que analisou a proposta de tombamento parcial do imóvel da Empresa Brasileira de Telégrafos, tal tombamento se justificou pela importância histórica do prédio, posto que o mesmo foi construído quando esta região havia sido transformada em Território Federal e representou (representa) o empenho do Governo Federal em dotar de serviços públicos esta Unidade Administrativa.

O segundo tombamento realizado pelo Governo Estadual foi o da área de entorno da Fortaleza de São José de Macapá, por se tratar de área ambiental, fluvial e não edificante. Tal tombamento se deu através da resolução nº 003/2008-CONSEC e ocorreu no ano de 2008.

No que tange a atuação do Governo Federal em face dos bens materiais no Estado do Amapá, o IPHAN procedeu ao tombamento de dois bens culturais localizados no Estado. O primeiro tombamento realizado foi o da Fortaleza de São José de Macapá sob o processo nº 423-T-50, inscrição nº 269 do Livro de Tombo Histórico em 22 de março de 1950, pelo então SPHAN. “Apesar de abandonada em vários momentos de sua história, o Governo do então Território Federal do Amapá com o apoio do SPHAN, desde a década de 1950 procedeu-lhe sucessivas restaurações” (CARDOSO, 2006, p. 08).

Conforme entrevista realizada com a Coordenadora de Patrimônio Cultural da SECULT, atualmente a Fortaleza de São José de Macapá é administrada pelo Governo

---

<sup>18</sup> Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural/ Conselho Estadual de Cultura.

Estadual (Secretaria Estadual de Cultura). Em abril de 2007, a ela foi transformada em museu sendo que o espaço do forte tem sua utilização voltada tanto para atender as demandas culturais quanto à manutenção das práticas conservacionistas, bem como é aberta para a realização de visitas turísticas.

O segundo tombamento realizado pelo IPHAN foi o da Vila de Serra do Navio, situada no município de Serra do Navio, através do processo de tombamento nº 1.567-T-08, homologado pela portaria nº 25, de 15 de março de 2011. Segundo a Assessoria de Comunicação IPHAN/MinC, o presidente daquele Instituto, Luiz Fernando de Almeida, informou que “o IPHAN acredita que a Vila Serra do Navio, apesar das transformações sofridas pela falta de conservação e por intervenções inadequadas, mantém as características originais que a distinguem na história da ocupação do norte do Brasil, na arquitetura e no urbanismo brasileiros”<sup>19</sup>.

Nesta fala, fica evidente o discurso da autenticidade, próprio às ideologias nacionais, sobre este assunto Gonçalves (1988, p. 273) esclarece que “usualmente essa avaliação está baseada na oposição autenticidade/ inautenticidade. Além disso, parece embebida em critérios ideológicos nacionalistas, onde o nacional e autêntico é definidor por oposição ao não-nacional e inautêntico”. Além disso, este critério de autenticidade acaba por condenar a comunidade integrante deste patrimônio a permanecer inerte a transformações, engessando o seu uso, ocorrendo também em muitos casos o processo de *gentrification*, que se configura por empreendimentos econômicos em espaços selecionados da cidade, transformando-os em setores de investimentos privados e públicos (FEATHERSTONE, 1995; HARVEY, 1992, LEITE, 2001 Apud TAMASO, 2006, p. 04.). As populações nativas desocupam suas casas, ruas e bairros, reocupados por outras pessoas, que obviamente imprimem a eles, outros valores simbólicos e de usos.

## 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhece-se que historicamente os processos de construção do patrimônio têm sido associados principalmente aos tempos do Estado-Nação, ligados à sua utilização como recurso de unificação do mesmo. Neste sentido, o patrimônio, enquanto suporte e recriação simbólica das identidades, tem operado fundamentalmente na conformação e na reprodução da identidade nacional.

---

<sup>19</sup> Retirado do site: [www.iphan.gov.br/educacaopatrimonial.wordpress.com/](http://www.iphan.gov.br/educacaopatrimonial.wordpress.com/) @IphanGovBr. Acesso em 20 de setembro de 2011.

Assim, classificar um bem cultural enquanto patrimônio é elevar este bem a uma categoria superior, mas para isso depende do que se considera cultura. Desta forma, o estudo sobre a Política de Patrimônio no Estado do Amapá evidenciou que apesar da ampliação da concepção de patrimônio histórico, visão monumentalizada, para a de patrimônio cultural, ainda se tem uma concepção muito estática de cultura, onde os critérios utilizados para a elevação de um bem cultural a categoria de patrimônio cultural, estão embasados em critérios valorativos como o mais belo, o autêntico, o singular. E, para que determinado bem cultural permaneça ostentando o título de patrimônio, este bem tem que se manter livre de descaracterizações, ou seja, tem que se manter inerte a modificações, contrariando a sua própria natureza dinâmica.

Sobre esta perspectiva, vale destacar que estas políticas não são neutras, uma vez que são criadas por grupos que possuem interesses próprios. Logo, escolher o que é e o que não é patrimônio cultural é uma decisão político-ideológica, cuja finalidade é colocar em evidência uma determinada cultura. Entretanto, apesar da criação de dispositivos legais com vista a preservação do patrimônio cultural, um tanto quanto distante está a lei da sua aplicabilidade, tendo em vista que nem mesmo os gestores públicos estaduais da área de patrimônio cultural tinham conhecimento de existência da lei estadual de preservação do patrimônio imaterial. Ou seja, como estes gestores desenvolverão ações em face do patrimônio cultural, se nem mesmo eles têm conhecimento de tais dispositivos legais?

Assim, este mesmo Estado que é responsável pela escolha do patrimônio, é o Estado que não cuida, uma vez que os investimentos na área cultural, sobretudo para a realização de pesquisa são incipientes. A Secretaria de Estado de Cultura (antiga FUNDECAP), desde sua criação, desenvolveu uma política voltada principalmente para o apoio e incentivo a realização de eventos culturais, deixando em segundo plano a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Assim sendo, o presente estudo revelou que a política de preservação no Estado do Amapá, vem acompanhando as diretrizes de âmbito mundial e nacional. Dispositivos legais já foram criados, contudo, ainda falta muito para que de fato haja um exercício pleno de tais legislações, restando ainda muito a se refletir e analisar conceitos e formas adequadas para uma efetiva implementação de tais políticas.

## REFERÊNCIAS

AMAPÁ (Estado). Constituição (1991). **Constituição do Estado do Amapá**: promulgada em 20 de dezembro de 1991, atualizada até a Emenda Constitucional nº 44, de 21 de setembro de 2009. Amapá: Assembléia Legislativa, Departamento de informática, 2010.

\_\_\_\_\_. Lei n.0886, de 25 de abril de 2005. Institui normas para o tombamento de bens pelo estado do Amapá, a fim de integrar ao patrimônio público. Publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá** n. 3504, de 25 de abril de 2005.

\_\_\_\_\_. Lei n.1.402, de 10 de novembro de 2009. Institui os registros de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural do estado do Amapá, cria o programa estadual do patrimônio imaterial e dá outras providências. Publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá** n.4618, de 10 de novembro de 2009.

\_\_\_\_\_. Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural. Analisa proposta de tombamento parcial do imóvel da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como parte do processo n. 004/2007/CONSEC de 05 de julho de 2007. Parecer n.020 de 12 de junho de 2008. Relator: Fernando Rodrigues dos Santos. **CONSEC**: Estado do Amapá, 2008.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 0845, de 13 de julho de 2004. Cria e insere no calendário cultural o ciclo do marabaixo e batuque no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Publicada no **Diário Oficial do Estado** nº 3319, de 15/07/2004.

ARANTES, Antônio Augusto. **Patrimônio imaterial e referências culturais**. **Revista Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, v.1, n.147, p. 129-139, 2001.

Beltrão, Ana Raquel. **Patrimônio cultural**: novas fronteiras. **Revista eletrônica prima facie**, Paraíba, ano 1, n.1, julho/dezembro, 2002.

BRASIL Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais n. 1/92 a 64/2010 e pelas emendas constitucionais de revisão n. 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, subsecretaria de edições técnicas, 2010.

CARDOZO, Poliana. **Usos do patrimônio cultural nacional**: o caso da fortaleza de São José de Macapá- Amapá- Brasil. In: GT 4 Legado Cultural Como Atrativo e a Responsabilidade do Turismo do IV Seminário de Pesquisa em turismo do Mercosul, Caxias do Sul, 7 e 8 de junho, 2006.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiro de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. **Patrimônio imaterial no Brasil**: Legislação e políticas estaduais. Brasília: UNESCO, Educarte, 2008.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA. Tomba as áreas de entorno da Fortaleza de São José de Macapá. Resolução n. 003, de 05 de setembro. Publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá** n.4356 de 14 de outubro de 2008.

ELIAS, Norbert. **O processo Civilizador**: uma história dos costumes. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FERNANDES, Antonio Sergio Araujo. **Políticas Públicas**: Definição evolução e o caso brasileiro na política social. IN DANTAS, Humberto e JUNIOR, José Paulo M. (orgs). Introdução à política brasileira, São Paulo. Paulus. 2007.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINE, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio histórico e cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

GALLOIS, Dominique Tilkin. **Patrimônio cultural imaterial e povos indígenas**: exemplos no Amapá e norte do Pará. São Paulo: Iepé, 2006.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **O patrimônio como categoria de pensamento**. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (org.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro. DP&A, p. 21 a 29, 2003.

\_\_\_\_\_, José Reginaldo Santos. **Ressonância, materialidade e subjetividade**: as culturas como patrimônios. In: MACIEL, Maria Eunice; ALVES, Caleb Farias. Horizontes antropológicos - patrimônio cultural. Porto Alegre. **Revista Temática**, ano 11, n.23, p. 15 a 35, 2005.

\_\_\_\_\_, José Reginaldo Santos. **Autenticidade, memória e ideologias nacionais**: o problema dos patrimônios culturais. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v.1 n.2, p. 267 a 275, 1988.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. **Censo demográfico de 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ap>> acesso em 13 de junho de 2011.

INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL. **Patrimônio Cultural Nacional**: Material e imaterial. Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/>> acesso em 15 de janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_, **Educação patrimonial** Disponível em:<[www.iphan.gov.br/educacaopatrimonial.wordpress.com/](http://www.iphan.gov.br/educacaopatrimonial.wordpress.com/) @IphanGovBr.> acesso em 20 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_, Inventário nacional de referências culturais de Mazagão Velho-AP: Ficha de identificação: sítio. Amapá, p.4, 2008.

JUSBRASIL. Secult e Unifap assinam acordo nas áreas de estudo e pesquisa. Disponível em: <<http://governo-ap.jusbrasil.com.br/politica/6954211/secult-e-unifap-assinam-acordo-nas-areas-de-estudo-e-pesquisa>> acesso em 22 de outubro de 2011.

MAUSS, Marcel. **Ensaio de sociologia**. São Paulo: Perspectiva S.A., 1981, p. 399 a 455.

OLIVEIRA, Maria do Socorro dos Santos. **Religiosidade popular em comunidades estuarinas amazônicas**: um estudo preliminar do marabaixo no Amapá. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, n.45 (49), 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Patrimônio cultural**. Disponível em <<http://www.unesco.org.br>. > acesso em 15 de março de 2009.

PELEGRINE, Sandra de Cássia Araújo. **A gestão do patrimônio imaterial brasileiro na contemporaneidade**. História [online], São Paulo, vol.27, n.2, p. 145 a173, 2008. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-90742008000200008>> acesso em 16 de junho de 2010.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade nacional**. *Revista Estudos históricos*, Rio de Janeiro, v.5, n.10, p.200 a 212, 1992.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Departamento Nacional. **Estudos das leis de incentivo a cultura/SESI.DN**, Brasília:SESI/DN, 2007.

TAMASO, Izabela. **A expansão do patrimônio: novos olhares sobre velhos objetos, outros desafios....** *Revista Sociedade e cultura*, Brasília, v.8, n.2, p.13 a 36, julho-dezembro 2006.

VIDAL, Laurent. **Mazagão, a cidade que atravessou o atlântico**. Tradução de Marcos Marcionildo. São Paulo: Martins fontes, 2008.

ZANIRATO, Silvia Helena; RIBEIRO, Wagner Costa. **Patrimônio Cultural: a percepção da natureza como um bem não renovável**. *Revista Brasileira História*, São Paulo, v.26, n.051, p.251 a 262, janeiro-junho, 2006.